



Parecer Jurídico nº161/2026

Referência: Projeto de Lei 69/2026.
Autoria: Vereador Bulu da Mercearia.

EMENTA: “Denomina Maternidade e Centro Pediátrico Helena Conceição de Freitas o novo equipamento público municipal destinado à assistência materno-infantil no Município de Sabará e dá outras providências.”

I RELATÓRIO

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 69/2026, que denomina Maternidade e Centro Pediátrico Helena Conceição de Freitas o novo equipamento público municipal destinado à assistência materno-infantil no Município de Sabará.

O pedido tem como objetivo o reconhecimento oficial do novo equipamento público municipal destinado à assistência materno-infantil.

A proposição tem por objetivo conferir identidade institucional ao equipamento público, possibilitando sua adequada identificação pela população, bem como eventualmente, homenagear personalidade de reconhecida relevância social.

II FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabelece em seu art. 37 que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade,



moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser observados no reconhecimento de utilidade pública.

A matéria em análise insere-se na competência legislativa do Município nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar-se de assunto de interesse local.

Importante destacar que a matéria não apresenta vício de iniciativa, uma vez que o projeto não interfere na estrutura administrativa nem implica criação de despesas, tratando-se de ato meramente normativo.

III – CONCLUSÃO

Diante do todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica, a Procuradoria Jurídica OPINA, pela viabilidade técnica do Projeto de Lei.

É o parecer

Sabará 09 de junho de 2026.

Márcio dos Santos Silva
Procurador Jurídico
OAB/MG 169.203